



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
_____, foi publicado na
imprensa oficial em 25/07/22

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 242/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO INCOMPREL INDUSTRIA DE CONCRETO
PREMOLDADO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP:48010-901, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS, inscrita no CPF/MF sob nº. 500.597.505-53 e portadora do RG nº. 04.988.090-05 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **INCOMPREL INDUSTRIA DE CONCRETO PREMOLDADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.734.397/0001-97, com sede na Rodovia BR 116, s/n, KM 07 Feira Serrinha, Novo Horizonte, Feira de Santana/BA, CEP 44.036-331, neste ato representada por Sr. CARLOS ALBERTO SANTANA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 070.491.965-68, portador do RG nº 103896953, SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 049/2022**, fulcrado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº. 62902022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS, INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA NA CIDADE DE ALAGOINHAS-BA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Fornecimento de peças em concreto pré-moldado de acordo com projeto estrutural disponibilizado pela prefeitura, nas seguintes dimensões: 3,50 x 1,50 x 1,00- Peça em concreto.	M	91	R\$ 7.650,00	R\$ 696.150,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 696.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) As aduelas de concreto deverão ser testadas segundo as especificações das Normas citadas no item 1.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I, na fábrica por laboratório credenciado pelo Inmetro, na presença do inspetor do Comprador ou órgão/empresa por ele credenciado e as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Fornecedora;
- i) As aduelas de concreto encomendadas estarão sujeitas a inspeções e demais análises de qualidade por parte do Comprador ou órgão/empresa por ele credenciado, a qualquer tempo da fabricação;
- j) As despesas com o inspetor serão de responsabilidade do comprador, as quais decorrem de inspeções de lotes de bens efetivamente liberados para entrega;
- k) Toda e qualquer despesa de inspeção não atribuível a esse título, será de responsabilidade da Fornecedora.
- l) A Fornecedora deverá colocar à disposição do Comprador ou órgão/empresa por ele credenciado seus equipamentos, laboratórios e demais facilidades para o cumprimento do previsto nesta Cláusula, conforme roteiro a ser estabelecido.
- m) A CONTRATADA deverá assegurar ter pleno conhecimento da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, de 30 de Dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de Novembro de 2011 e dá outras providências.
- p) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.



[Handwritten signature] ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor estimado do contrato é de **R\$ 696.150,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta reais)**, com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados em função dos serviços prestados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela fiscalização dos serviços e validação pela UGP (Unidade de Gerenciamento do Programa, nomeada através do Decreto Municipal n.º 4.622/2017 e alterações posteriores, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) a aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIN	1.105	4.4.90.51	700.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial; ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- h) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- i) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- j) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- n) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - o) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - p) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - q) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- r) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- s) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- t) Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- u) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- v) A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- w) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- x) O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1. As aduelas de concreto deverão ser entregues em local de armazenamento definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Alagoinhas / BA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em um dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 22 de junho de 2022.


MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


INCOMPEL INDUSTRIA DE CONCRETO
PREMOLDADO LYDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Bianeca Silva Ribeiro
CPF: 08251787548

TESTEMUNHA 2: Don Quirino Menes de Sena
CPF: 115.922.745-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 -CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 CPL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Link de Dados, Gerenciamento Local e Distribuição de Sinal, Incluindo Fornecimento de Equipamentos, Rádios, Roteadores e Ativos, Contemplando Instalação, Configuração, Manutenção e Suporte On Site, Através de Técnicos Residentes nos Pontos de Acesso, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Envira. DATA E HORÁRIO: 04/08/2022, às 08:00h (horário local). LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 25/07/2022, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Envira/AM, 18 de junho de 2022.
FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios: Tomada de Preço nº 007/2022, empreitada por preço global, Objeto: "Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Itamarati-AM, Conforme as Especificações Técnicas, Quantitativos e Condições Gerais Estabelecidas (projeto básico realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Itamarati) deste instrumento convocatório". Data/Horário: 10/08/2022, às 08h50min; Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus no site <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios> e na sala da comissão de licitação. Caso haja interesse, poderão ser retirados na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CML/setor de Licitação, situada à Rua Vitoria Regia, s/nº, Centro, CEP 69.510-000, Itamarati/AM antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de DAM ou via e-mail: cml.itamarati@gmail.com, pen drive, ou outros meios de mídias.

Itamarati-AM, 22 de julho de 2022.
ALAN CERCINO DA COSTA
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021 - PMM/SEMEE; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SILVA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 17.293.872/0001-98; OBJETO: Acréscimo de 16,47% (dezesseis vírgula quarenta e sete por cento) sob o valor do contrato primitivo, referente a contratação de empresa especializada para os serviços de construção de creche com 04 (quatro) salas de aula, localizada no Repartimento do Tuiú, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº 2022/02380-00; VALOR: R\$ 176.396,71 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos); Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - SRP Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, designado pelo Decreto 04 de Janeiro/SEMAD-SGC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características: Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - CML/PMSGC. Sistema De Registro De Preço Nº 005/2022. Processo administrativo Nº 954/2022- PMSGC. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Eventual Aquisição De Medicamento Em Geral Para Atender O Município De São Gabriel Da Cachoeira. Data da abertura: 05 de agosto de 2022. Hora: 10:00h horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, no site www.gov.br/comprasnet, a partir do dia 25/07/2022, ou nos dias úteis das 08h00min às 14:00, sito à localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 - Centro - São Gabriel da Cachoeira (AM) - CEP.: 69750-000, por meio de mídia gravada em dispositivo do interessado.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 22 de julho de 2022.
BRUNO PONTES VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022/CPL

Processo Nº 155/2022/SEMMADES. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa na contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de educação em saúde ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos no município, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão pública: 09.08.2022, às 13h (horário do DF) no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>. Pregão Eletrônico Nº 04/2022/CPL. Processo Licitatório Nº 156/2022/SEMOT. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de equipamento de construção convênio nº 909860/2021/Ministério da Defesa, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão pública: 08.08.2022 às 13h (horário do DF) no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>. Disponibilidade dos editais a partir de sua publicação nos meios de comunicação; local para se lê e obter os editais no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

GILVAN DA COSTA RAMOS
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4PP/2022

A Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados, que está suspenso o PP004/2020 cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, para adequações no edital e que em breve uma nova data será divulgada. Informações através do e-mail: falecomlicitacoes@gmail.com.

Antônio Cardoso-BA, 21 de julho de 2022.

RAUL PINHO SALES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 242/2022 - SECIN - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: INCOMPREL INDUSTRIA DE CONCRETO PREMOLDADO LTDA - CNPJ/MF sob nº 13.734.397/0001-97 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 049/2022 - Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento de adegas e pré-moldadas, incluindo transporte e descarga na cidade de Alagoinhas. - Valor: R\$ 696.150,00 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 22/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DA BARRA- ESTADO DA BAHIA, CNPJ 13.880.703/0001-01, Pregoeira designado Decreto Nº 111/2022, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, EMITEC, E DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGUAS - CEP, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA., para o período de 12 (doze) meses, a ser realizada na forma eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço Global por Lote.", nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto nº 7.746/12, Decreto nº 7892/13, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/07, Decreto nº 8.538/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26/07/2022 às 08h00min do dia 03/08/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h59min do dia 03/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/08/2022. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo e demais informações serão publicados no D.O.M., página www.barra.ba.gov.br/diarioOficial/, e disponível também na plataforma www.bllcompras.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (74) 3662-2101. Barra - BA, 22 de julho de 2022. EUFRÁSIA JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DA BARRA- ESTADO DA BAHIA, CNPJ 13.880.703/0001-01, Pregoeira designado Decreto Nº 111/2022, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação, objetivando a Aquisição de Geladeiras e Fogão Destinado a Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra - Bahia, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, a ser realizada na forma eletrônica, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto nº 7.746/12, Decreto nº 7892/13, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/07, Decreto nº 8.538/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26/07/2022 às 08h00min do dia 08/08/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h59min do dia 08/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/08/2022. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo e demais informações serão publicados no D.O.M., página www.barra.ba.gov.br/diariooficial/, e disponível também na plataforma www.bllcompras.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (74) 3662-2101.

Barra - BA, 22 de julho de 2022
EUFRÁSIA JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A Prefeitura de Barra do Rocha/BA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022 PP, no dia 03 de agosto de 2022, às 09:00 horas Objeto: Contratação de empresa visando à locação de software de digitalização e credenciamento de documentos nos moldes da Lei 13.874/2020 e do Decreto 10.278/2020, atendendo aos padrões estabelecidos pelas Resoluções 1.337/2015 e 1.338/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, de interesse da prefeitura municipal de Barra do Rocha/BA. O Edital está disponível no Portal da Transparência Municipal www.barradorocha.ba.gov.br. Demais informações na Prefeitura Municipal, Fone (73) 3202-2196, ou pelo e-mail: licitacaobarradorocha@gmail.com.

EZEQUIAS SOUZA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A Pregoeira realizará o pregão no site www.licitacoes-e.com.br, em 05/08/2022 às 09:00 hrs, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e expurgo) para a manutenção das Secretarias Municipais do município de Bom Jesus da Serra, Bahia. T: (77) 3461-1012. Edital na sede e no Portal da Transparência do Município. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/>. 22/07/2022.

FLÓRENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 244/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **CRAJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 12.924.842/0001-19 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 252.672,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais). - Data de Assinatura: 14/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 245/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **CRAJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 12.924.842/0001-19 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 126.336,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais). - Data de Assinatura: 14/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 242/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **INCOMPREL INDUSTRIA DE CONCRETO PREMOLDADO LTDA** – CNPJ/MF nº 13.734.397/0001-97 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 049/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aduelas pré-moldadas, incluindo transporte e descarga na cidade de Alagoinhas – Bahia – Valor estimado: R\$ 696.150,00 (seiscentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta reais). - Data de Assinatura: 22/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 250/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **AM SANTOS REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** – CNPJ/MF nº 23.196.854/0001-90 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 045/2022 – Objeto: Aquisição de geladeira e filtro de água para suprir demanda operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP – Valor estimado: R\$ 6.007,00 (seis mil reais e sete centavos). - Data de Assinatura: 21/06/2022.